



**FACULDADE DE JUSSARA**

## **Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais**

## SUMÁRIO

<b>1. Apresentação.....</b>	<b>4</b>
<b>2. Diretrizes para retorno das aulas presenciais na Faculdade de Jussara – FAJ.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Gestão da Informação.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Das medidas preventivas gerais.....</b>	<b>7</b>
<b>5. Medidas de biossegurança da Instituição.....</b>	<b>8</b>
<b>5.1. Medidas de biossegurança para a entrada na Instituição.....</b>	<b>10</b>
<b>5.2. Medidas de biossegurança para salas de aulas e salas administrativas.....</b>	<b>11</b>
<b>5.3. Medidas de biossegurança para laboratórios e cenários de aulas práticas.....</b>	<b>13</b>
<b>5.4. Medidas de biossegurança para espaços de uso coletivo.....</b>	<b>14</b>
<b>5.5. Medidas de biossegurança para refeitórios, cantinas e lanchonetes.....</b>	<b>14</b>
<b>5.5.1. Lanchonetes.....</b>	<b>16</b>
<b>5.5.2. Refeições no ambiente de trabalho.....</b>	<b>16</b>
<b>5.6. Medidas de biossegurança para consumo da água.....</b>	<b>17</b>
<b>5.7. Medidas de biossegurança para Ventilação.....</b>	<b>17</b>
<b>6. Medidas de prevenção individuais.....</b>	<b>19</b>
<b>6.1. Orientações quanto ao uso das máscaras.....</b>	<b>19</b>
<b>6.1.1. Orientações sobre as máscaras de tecido.....</b>	<b>20</b>
<b>6.2. Orientações quanto às regras de etiqueta respiratória.....</b>	<b>21</b>
<b>6.3. Orientações para correta higienização das mãos.....</b>	<b>21</b>

<b>6.4. Orientações para aferição da temperatura.....</b>	<b>22</b>
<b>6.5. Medidas de prevenção para os alunos.....</b>	<b>22</b>
<b>7. Orientações diante de casos suspeitos ou confirmados.....</b>	<b>23</b>
<b>8. Recomendações para a Saúde do Docente e Técnico/administrativo.....</b>	<b>26</b>
<b>9. Recomendações sobre os Cuidados de Limpeza e Desinfecção.....</b>	<b>28</b>
<b>9.1. Recomendações de Limpeza e Desinfecção nos Banheiros.....</b>	<b>30</b>
<b>9.2. Gestão de Resíduos.....</b>	<b>31</b>
<b>10. Recomendações sobre a importância da vacinação para COVID-19.....</b>	<b>31</b>
<b>11. Equipamentos de proteção individual - EPI's e Equipamentos de proteção Coletiva – EPC's.....</b>	<b>32</b>
<b>12. Considerações finais.....</b>	<b>34</b>
<b>13. Anexo.....</b>	<b>35</b>

## **Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais**

### **1. Apresentação**

O maior objetivo deste documento é garantir que discentes, docentes, técnico/ administrativos e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, sobretudo em relação às *fake news* e notícias alarmistas. Outrossim, espera-se que possam contar com conhecimentos e dados condizentes com a realidade, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais relacionadas à pandemia de Covid-19.

Desde o início da pandemia, a Faculdade de Jussara – FAJ não mediu esforços, com muita dedicação e responsabilidade, no sentido de retransmitir a toda comunidade acadêmica as informações divulgadas pelos órgãos competentes sobre a covid-19. Assim, buscou sempre oferecer soluções para que o discente, dentro do que havia sido por ele planejado em sua vida acadêmica, não fosse prejudicado, especialmente quanto à prorrogação de seu tempo de conclusão do curso. Tendo em vista que a pandemia causou grandes impactos na sociedade, a FAJ buscou, sobretudo, resguardar as vidas de toda comunidade acadêmica: do discente, docente e técnico/administrativos.

### **2. Diretrizes para retorno das aulas presenciais na Faculdade de Jussara – FAJ**

Estas diretrizes se destinam a orientar as dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas pela Instituição, quando do retorno às atividades letivas presenciais. A Faculdade de Jussara – FAJ, norteadas pela Portaria 2.117, de 06 de dezembro de 2019 com publicação no Diário Oficial da União (DOU) em 11 de dezembro de 2019 do Ministério da Educação – MEC, informa que, a partir do primeiro semestre de 2022, seus cursos presenciais serão ofertados na modalidade de ensino híbrido, com 40% (quarenta

por cento) da carga horária do curso em EAD (ensino a distância). Ou seja, aulas presenciais serão ministradas no campus da Instituição no período de segunda à quarta-feira e em ensino a distância nas quintas e sextas-feiras.

A partir de 07 de fevereiro de 2022, a Faculdade de Jussara - FAJ avançará para o Retorno do Ensino Presencial, com retorno total das atividades administrativas presenciais, que prevê a ocupação de 100% dos espaços. Tendo em vista que a pandemia ainda não acabou, as medidas de segurança permanecem obrigatórias, sendo devidamente descritas e justificadas ao longo desse documento.

Nos eventos *online* realizados pela Instituição, sempre houve percepção do desejo de toda comunidade acadêmica quanto ao retorno das aulas presenciais. Todos os dirigentes da FAJ, sem exceção, sempre acreditaram que o contato pessoal e a presença física são essenciais e insubstituíveis na vida de um acadêmico, em especial, para a manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos para os cursos e atividades oferecidos, a criação de vínculos interpessoais e com a Instituição e a saúde mental da comunidade. Não é difícil perceber (basta fazer um simples levantamento) o grande número de discentes que desistiram de continuar estudando por falta de adaptação ao modelo de estudo, para o qual prestaram processo seletivo e que lhes fora inicialmente ofertado. Ademais, a Instituição, ao longo de sua existência, sempre se preocupou e teve cuidado com a inclusão e permanência de estudantes. Deste modo, serão respeitados o processo de planejamento e o processo de readaptação das pessoas após uma mudança abrupta imposta pela pandemia.

### **3. Gestão da Informação**

A FAJ estará atenta com relação à gestão da informação e a comunicação, no âmbito educacional, durante o ano letivo, no que diz respeito à crise pandêmica. Sendo assim, sua atuação deverá ser norteada pelas diretrizes listadas a seguir, podendo ser complementadas, de acordo com as legislações dos órgãos competentes:

- I. A Direção da Instituição e o pessoal de Tecnologia da informação serão responsáveis pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise pandêmica, sempre trazendo informações de relevância divulgadas pelos órgãos competentes) e pela comunicação externa (ao público). Todas as informações estarão disponíveis nos principais canais de comunicação da IES.
- II. Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19.
- III. Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia.
- IV. Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a comunidade acadêmica e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.
- V. Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.
- VI. Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo *fake news* e notícias de natureza especulativa variada.
- VII. Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.
- VIII. Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.

- IX. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.
- X. Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.
- XI. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, cantinas, corredores, dentre outros.
- XII. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais no campus da Instituição.
- XIII. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.
- XIV. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.
- XV. Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.
- XVI. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.

A comunicação desempenha um papel-chave no momento de crise, e é a ferramenta que faz a ponte entre as instituições e todas as partes interessadas. Ter um sistema de comunicação de risco e de engajamento comunitário eficaz auxilia a evitar mal-entendidos, bem como a propagação de *fake news*.

#### **4. Das medidas preventivas gerais**

Com o início da flexibilização do isolamento social e a retorno gradual das atividades no país e norteados pelo Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, 4ª Atualização: 24 de julho de 2021, o planejamento para a retomada das aulas presenciais começa a ser definido, porém ainda há muitas dúvidas.

É necessário destacar que o reestabelecimento das atividades pós-pandemia ainda é impreciso, pois não sabemos exatamente quando o surto irá terminar, já existem vacinas e remédios comprovados cientificamente que combateram as primeiras cepas de contaminação do Coronavírus, a grande preocupação da Instituição é com possibilidades de surgimentos de novas cepas. Por isso, independente o planejamento, se apresenta como importante ferramenta na retomada gradual das atividades acadêmicas.

O retorno gradual das atividades acadêmicas presenciais deve ser realizado de acordo com a liberação dos órgãos competentes e as instruções contidas neste Plano, no qual é apresentado o conjunto de orientações e diretrizes gerais a serem observadas pelos departamentos internos e externo da Instituição.

Entretanto, o maior desafio do retorno talvez não seja adotar um protocolo de saúde, mas a concepção de uma educação mais flexível e personalizada. O aluno poderá ter seu direito à aprendizagem ameaçado se não houver um planejamento e novas estratégias baseado no diálogo que considere essas variáveis. De qualquer forma, não será um retorno à normalidade, deverá ser considerado o novo normal. O mundo mudou por causa desta pandemia e a educação também precisa de mudanças. Insistir no modelo anterior, como se nada tivesse acontecido, apenas irá aumentar o insucesso e a exclusão acadêmica.

O restabelecimento das aulas presenciais fez com que a FAJ munisse de vários cuidados. Inicialmente é essencial estabelecer protocolos de higienização, devendo a Instituição garantir as condições e insumos necessários para sejam seguidos rigorosamente.

#### **5. Medidas de biossegurança da Instituição**



Seguir os protocolos de biossegurança da Faculdade de Jussara - FAJ, de acordo com orientações da Saúde/Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

I. Divulgar as orientações sobre o uso correto de máscaras e medidas de prevenção ao contágio, conforme orientação da autoridade sanitária.

II. Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19.

III. Disponibilizar produtos para a higienização.

IV. Observar os protocolos de higienização, preparação, consumo de alimento e descarte de lixo no campus.

V. Disponibilizar termômetro, álcool 70%, preparação alcoólica a 70% e máscaras descartáveis para área administrativa e de ensino.

VI. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível; quando necessário usar sistema climatizado: manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, comprovar a renovação do ar ambiente e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 (uma) vez por mês, usando métodos adequados para higienização das bandejas.

VII. Considerar as áreas abertas no campus como opção de espaços a serem utilizadas para ampliar e comportar grupos de estudantes (quadra, pátio, parque, etc.) considerando as medidas de distanciamento social.

VIII. Realizar, sempre que possível, reuniões, eventos e atendimentos de forma remota.

IX. Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social, respeitando a distância física mínima de um metro entre as pessoas, além de respeitar o percentual de ocupação da sala permitido, conforme legislação municipal e/ou estadual.

X. Fazer o escalonamento de horário de início das atividades, intervalos e fim, sempre que possível.

XI. Disponibilizar os laboratórios de informática, para utilização dos discentes que não possuam acesso à internet ou computadores, respeitando o distanciamento recomendado e com rigorosa higienização do ambiente.

XII. Organizar a estrutura operacional da Instituição para que os discentes e técnicos/administrativos se mantenham a uma distância física mínima de um metro entre eles, especialmente discentes e docentes, em todas as atividades educacionais presenciais, além de respeitar o percentual de ocupação da sala permitido, conforme legislação municipal e/ou estadual.

XIII. Adotar medidas de redução de acesso e circulação desnecessária de técnicos/administrativos, docentes, familiares, fornecedores e comunidade nas áreas comuns dos estabelecimentos.

XIV. Proibir a formação de rodas de conversas presenciais.

#### **5.1. Medidas de biossegurança para a entrada na Instituição**

I. Definir o uso obrigatório de máscara de proteção facial (máscara de tecido ou descartável, preferencialmente) por todos os discentes, docentes e técnicos/administrativos, para acesso e permanência na instituição.

II. Controlar a entrada e saída de pessoas nas instituições de ensino, por meio de barreira física, demarcações no piso, se possível, instituindo portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída.

III. Realizar demarcações no piso com distância física mínima de um metro entre as pessoas, garantindo o distanciamento na entrada e saída da instituição.

IV. Desativar os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída.

V. Realizar a medição da temperatura de todos os técnicos/administrativos, docentes e discentes, mediante termômetro infravermelho sem contato, na entrada da instituição de ensino, e questionar presença de sinais e sintomas da COVID-19, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril ou sintomas respiratórios (tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, congestão nasal ou coriza), e/ou diarreia, perda de paladar ou de olfato, dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, náusea ou vômito.

VI. Disponibilizar na recepção, coordenações, tesouraria, secretaria, sala dos docentes, gabinetes de atendimento aos discentes, laboratórios e biblioteca da instituição recipiente com preparação alcoólica a 70% para adequada higienização das mãos.

VII. Disponibilizar na entrada da instituição, cartazes com informações claras e visíveis, orientando quanto às recomendações:

1. Não frequentar as aulas, caso apresente sintomas sugestivos da COVID-19.
2. Principais sinais e sintomas da COVID-19, que podem aparecer de forma isolada ou em conjunto. Ressaltar a necessidade de informar sobre tais sintomas ao responsável pela medição de temperatura, coordenação ou para o docente.
3. Importância de manter o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.
4. Medidas recomendadas sobre as boas práticas respiratórias.
5. Importância da higienização frequente e correta das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.
6. Informando sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial.
7. Cuidados ao retirar, acondicionar e colocar a máscara de proteção facial.
8. Importância de não compartilhar objetos de uso pessoal.

## **5.2. Medidas de biossegurança para salas de aulas e salas administrativas**

- I. Disponibilizar no mínimo dois frascos ou dispensers com preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, por sala (prioritariamente na entrada e na saída);
- II. Disponibilizar frascos com álcool a 70% e toalhas para limpeza de mobiliários.
- III. Proceder à limpeza das salas a cada troca de turma.
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos de ensino suficientes para que não seja necessário o compartilhamento destes, por exemplo, canetas, microfone portátil para os professores, dentre outros.
- V. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).
- VI. Manter o distanciamento social, respeitando a distância física mínima de um metro entre as pessoas, além de respeitar o percentual de ocupação da sala permitido, conforme legislação municipal e/ou estadual.
- VII. Garantir o distanciamento físico de, pelo menos, dois metros entre docente e discente.
- VIII. Para garantir o distanciamento podem ser feitas demarcações no piso indicando o posicionamento de mesas e cadeiras, interdições ou retirada de mesas e cadeiras.
- IX. Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.
- X. Orientar a todos quanto à obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial (de tecido ou descartável) e os cuidados que devem ser adotados quanto ao seu uso.
- XI. Instituir o momento da troca da máscara, podendo ser realizado no momento de retorno a sala, após o horário de intervalo.

XII. As mochilas e demais pertences devem, preferencialmente, não ser colocados em contato com o chão.

XIII. Proibir o consumo de alimentos dentro das salas, fora dos horários de refeições.

XIV. Afixar cartazes com orientações claras e visíveis, referente às principais medidas de biossegurança, informando quanto à:

1. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e cuidados a serem adotados quanto ao seu uso.
2. Importância do distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.
3. Boas práticas respiratórias.
4. Higienização frequente e adequada das mãos com preparação alcoólica a 70%.

### **5.3. Medidas de biossegurança para laboratórios e cenários de aulas práticas**

Devem seguir as medidas de biossegurança para salas de aulas, acrescido dos itens abaixo:

- I. Atualizar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de biossegurança nos laboratórios, observando as peculiaridades do novo coronavírus.
- II. Utilizar, obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (uniforme (jaleco), máscara, luvas e touca) devendo avaliar o uso de acordo com as atividades que serão realizadas, seguindo as recomendações técnicas dos órgãos oficiais.
- III. Manter os cabelos presos, sem uso de adornos.
- IV. Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios e nos demais cenários de prática.
- V. Realizar a desinfecção dos equipamentos e maquinários de uso coletivo das salas de aulas práticas, com álcool a 70% (friccionando por cerca de 30 segundos) ou outro desinfetante compatível, após a utilização por usuário.

VI. Evitar sempre que possível o compartilhamento de equipamentos e demais objetos.

#### **5.4. Medidas de biossegurança para espaços de uso coletivo**

I. As bibliotecas, pátios e espaços sociais estão autorizados a funcionar desde que adotem todas as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus.

➤ Pátios e espaços sociais podem ser utilizados alternativamente para as atividades escolares seguindo as regras específicas.

II. Restringir o uso do corredor nos intervalos das aulas ou liberar, escalonadamente, as turmas.

III. Sinalizar sentidos de circulação e providenciar marcações no piso pelo menos um metro nas áreas comuns.

IV. Implantar corredores de uma via só, para coordenar e evitar o fluxo cruzado de pessoas, sempre que possível.

V. Retirar bancos ou cadeiras nos espaços comuns, ou fazer interdições entre eles, garantindo o distanciamento necessário de pelo menos um metro entre as pessoas.

VI. Disponibilizar dispensers ou frascos com preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos, em diversos pontos, principalmente nos locais de maior circulação de pessoas, na entrada e saída das instituições de ensino, bem como nas áreas comuns, corredores de acesso e banheiros.

VII. Afixar cartazes com orientações claras e visíveis, quanto às medidas de biossegurança a serem adotadas por todos, boas práticas respiratórias, higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, distanciamento social, obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial.

#### **5.5. Medidas de biossegurança para refeitórios, cantinas e lanchonetes**

Devem ser seguidos todos os requisitos de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos conforme Resolução RDC nº 216/2004, Nota Técnica nº 47/2020, Nota Técnica nº 48/2020, Nota Técnica nº 49/2020, todas da Anvisa e orientações do protocolo de restaurantes, de maneira a garantir as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus: [https://www.saude.gov.br/files//banner\\_coronavirus/Protocolos/Protocolo%2004%20-%20Restaurantes%20e%20cong%C3%AAneres.pdf](https://www.saude.gov.br/files//banner_coronavirus/Protocolos/Protocolo%2004%20-%20Restaurantes%20e%20cong%C3%AAneres.pdf).

- I. Disponibilizar, se possível, locais para a lavagem adequada das mãos na entrada dos refeitórios (pia, água, sabonete líquido, papel toalha e seu suporte e lixeiras com tampa e acionamento por pedal).
- II. Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, nos pontos de entrada e saída, e nos locais de maior circulação.
- III. Separar mesas e cadeiras com uma distância mínima de um metro, como alternativa podem ser retiradas algumas mesas, fazer interdição de mesas de forma intercalada, sendo necessário realizar a limpeza e desinfecção antes e após o uso.
- IV. Instalar, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre as pessoas.
- V. Dividir os refeitórios em áreas, evitando o contato entre grupos.
- VI. Demarcar o piso, usar barreiras ou faixas para garantir o distanciamento mínimo de um metro em filas de entrada dos refeitórios ou atendimento.
- VII. Escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios.
- VIII. Não utilizar a modalidade de autosserviço. Caso seja adotada, disponibilizar luvas descartáveis.

- IX. Instalar barreira física entre a área de distribuição e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido.
- X. Evitar o manuseio livre das bandejas e pratos, ampliando os pontos de devolução das bandejas e pratos.
- XI. Disponibilizar talheres e guardanapos devidamente protegidos/embalados ou talheres descartáveis.
- XII. Orientar todos para que não compartilhem alimentos, copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
- XIII. Afixar orientações sobre as boas práticas respiratórias, higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%, incluindo a recomendação de não falar enquanto se serve, evitando a contaminação dos alimentos.
- XIV. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).

#### **5.5.1. Lanchonetes**

- I. Dar preferência ao uso de temperos, molhos, condimentos e especiarias em embalagens individualizadas (sachês) ou em porções individualizadas.
- II. Realizar os pagamentos por métodos eletrônicos (aplicativos, cartão etc.), preferencialmente, permitindo distância entre funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto.
- III. Higienizar as máquinas de cartão, e outras de uso comum com álcool 70% ou outro desinfetante compatível, após cada uso.
- IV. Em caso de troco em dinheiro, recomenda-se que a devolução seja feita em saco plástico, para não haver contato do dinheiro com as mãos.

#### **5.5.2. Refeições no ambiente de trabalho**



- I. Orientar que, caso os docentes e técnicos/administrativo optem por levar suas refeições de casa, devem certificar-se de não as deixar expostas em locais de circulação de várias pessoas, guardando-as em recipientes térmicos.
- II. Orientar que se evite, ao máximo, comer em salas fechadas, priorizando as áreas abertas.
- III. Orientar higienização das mãos antes da utilização de equipamentos de manuseio coletivo e das superfícies que entrarão em contato com o alimento.
- IV. Orientar adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio do alimento.

#### **5.6. Medidas de biossegurança para consumo da água**

- I. Desativar o uso de bebedouros de pressão e bombas. Instalar, preferencialmente, bebedouros sem contato manual e prover recursos e insumos para a higienização das mãos no local.
- II. Proibir o compartilhamento de copos.
- III. Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool (70%) ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, e aguardar secagem para não transferir substâncias à água.
- IV. Orientar os profissionais que realizam o manuseio destes itens para a realização dos procedimentos.
- V. Instalar bebedouros em locais distantes de fontes de contaminação (RDC 91- Anvisa) (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2016), tais como banheiros e áreas de excessiva circulação de pessoas.

#### **5.7. Medidas de biossegurança para Ventilação**

A distribuição das partículas virais infectantes é afetada por vários fatores, incluindo o fluxo de ar. Assim, o planejamento da ventilação dos ambientes, sobretudo dos espaços fechados, é fundamental. Salas de aula apresentam, por exemplo, diferentes configurações, o que pode favorecer ou comprometer o conforto térmico, produzindo impactos na segurança e no bem-estar de estudantes e trabalhadores em uma escola, o que é particularmente relevante no contexto atual.

Para a proteção e segurança, fatores como ventilação, número de pessoas que compartilham esses ambientes e tempo de exposição são fundamentais. Para proteger a saúde e reduzir a disseminação do vírus SARS-CoV-2, sendo essencial que se evite o uso de equipamentos de ar-condicionado tipo *split* ou do tipo “janela” nas salas de aula e demais espaços de uma escola. As unidades de condicionadores de ar *split* não possuem uma fonte dedicada ao suprimento externo de ar e, caso sejam usadas, são capazes de recircular e espalhar partículas virais transportadas pelo ar.

A maioria dos condicionadores de ar recircula o ar dentro de um espaço, o que significa que eles não aspiram ar fresco do exterior, diferente do que ocorre quando temos, por exemplo, uma janela aberta. Os condicionadores de ar do tipo “janela” possuem filtros, porém esses filtros não são projetados para capturar partículas do tamanho dos coronavírus, sendo apropriados exclusivamente para reter partículas maiores, tais como pelos de animais e demais impurezas. Dessa forma, as recomendações são de que as janelas e portas dos ambientes sejam abertas para ventilação natural.

Espaços como laboratórios e bibliotecas, onde o uso de ar-condicionado for imprescindível, devem ter sua ventilação mecânica combinada por exaustores. Os equipamentos de exaustão não deverão ser desligados durante a realização de atividades, mesmo que o ambiente esteja muito quente ou frio, ou que eventualmente produzam ruídos. Desligar o equipamento impede o fornecimento de ar fresco. É fundamental certificar-se, portanto, de que os sistemas de exaustão ou ventilação instalados nos espaços escolares estejam operando adequadamente e fornecendo qualidade de ar interno aceitável para o nível de ocupação.

Porém, espaços que não possuam condições de ventilação com renovação do ar, seja pelas estratégias de ventilação natural ou mecânica, devem ter seu uso, temporariamente, suspenso. É fundamental manter programas de manutenção preventiva das unidades de ar-condicionado, tendo em vista que os equipamentos ficarão inoperantes por tempo indeterminado. As ações de manutenção deverão ser realizadas com as salas desocupadas.

## **6. Medidas de prevenção individuais**

Todos os docentes, técnicos/administrativos e discentes devem adotar as medidas de biossegurança e não compartilhar produtos de uso pessoal: copos, garrafas, canetas, entre outros.

### **6.1. Orientações quanto ao uso das máscaras**

I. O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório durante todo o tempo de permanência na instituição.

II. As máscaras de proteção facial podem ser de tecido ou descartável e deve cobrir o nariz, a boca e o queixo, encaixando-se de maneira que não haja espaços entre o rosto e a máscara.

III. As máscaras de tecido **devem ser substituídas a cada três horas**, ou quando estiverem com sujidades aparente ou úmidas, conforme NT 04/2020/Anvisa. Máscaras descartáveis podem ser utilizadas até 6 horas desde que não estejam úmidas ou com sujidades aparentes.

IV. Antes de colocar e após tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.

V. As máscaras de tecido usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechados, de modo a não contaminar demais pertences ou ambientes e equipamentos. As máscaras descartáveis devem ser depositadas em locais adequados, preferencialmente lixeira com tampa.

VI. Sempre que tocar inadvertidamente na frente da máscara, enquanto a estiver usando, é necessário realizar a higienização das mãos para evitar contaminação.

VII. A colocação ou retirada das máscaras, devem ser realizadas segurando pelos tirantes, evitando tocar a face interna e com a higienização das mãos antes e após a retirada.

#### **6.1.1. Orientações sobre as máscaras de tecido**

I. Recomenda-se o uso de máscaras caseiras de tecido com estrutura em três camadas (com base no tecido usado).

II. Camada interna de material absorvente, hidrofílico, como algodão.

III. Camada intermediária de material não tecido não absorvente, material hidrofóbico, como polipropileno.

IV. Camada externa de material não absorvente, como poliéster ou mistura de poliéster. A camada hidrofóbica média tem demonstrado melhorar a filtração ou reter gotículas.

V. Se comprar uma máscara de tecido em uma loja, verifique se ela atende aos padrões de desempenho nacionais. As máscaras de tecido manufaturadas comercialmente devem atender a três parâmetros mínimos essenciais: filtragem, respirabilidade e ajuste.

**OBSERVAÇÃO:** Máscaras de tecido devem ser usadas para impedir que a pessoa que a está usando espalhe secreções respiratórias ao falar, espirrar ou tossir (controle da fonte), desde que estejam limpas e secas. O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico, etiqueta respiratória e a higienização das mãos. O uso de

máscaras com válvulas de exalação não é recomendado, porque elas ignoram a função de filtração, tornando-a inutilizável para o controle da fonte.

## **6.2. Orientações quanto às regras de etiqueta respiratória**

Sempre que tossir ou espirrar é necessário cobrir o nariz e boca com lenço ou toalha de papel, descartando em local adequado logo em seguida, lixeira com tampa e acionamento por pedal, e após higienizar as mãos. Na impossibilidade de serem usados lenços, recomenda-se proteger a face junto à dobra do cotovelo.

## **6.3. Orientações para correta higienização das mãos**

I. As mãos devem ser higienizadas frequentemente e de maneira adequada com água e sabonete líquido, por pelo menos 40 segundos, atentando para a lavagem de toda superfície da mão. Caso não seja possível a lavagem das mãos, e as mesmas não apresentarem sujidade, usar preparação alcoólica a 70%, friccionar por 30 segundos, em cada local da mão.

II. Evitar tocar olhos, nariz, boca e ouvidos sem higienizar as mãos.

III. A higienização das mãos deve ser realizada sempre que tocar em objetos ou superfícies que possam estar contaminadas, com destaque nas seguintes ocasiões:

1. Antes de começar as atividades.
2. Depois de tossir, espirrar, assoar o nariz ou levar a mão ao rosto.
3. Antes de colocar e após retirar a máscara de proteção facial, e caso toque inadvertidamente na máscara enquanto a estiver usando.
4. Depois de manusear objetos como: celular, tablets, chaves, maçanetas, entre outros objetos.
5. Após tarefas de limpeza.

6. Antes e após usar o banheiro.
7. Antes e após comer, beber.
8. Sempre que deixar o transporte coletivo.
9. Quando retornar dos intervalos ou outras interrupções das atividades.

#### **6.4. Orientações para aferição da temperatura**

- I. O examinador deve realizar a higienização das mãos antes de iniciar a inspeção.
- II. Utilizar termômetro infravermelho de testa, de maneira que não haja contato físico.
- III. Durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com máscara de proteção facial e também de protetor facial (*face shield*).
- IV. Na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,8°C, ou relate a presença de sintomas respiratórios (tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, congestão nasal ou coriza), e/ou diarreia, perda de paladar ou de olfato, dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, náusea ou vômito, a pessoa deverá ser encaminhada à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações necessárias e contato com os responsáveis.
- V. Limpar e desinfetar os termômetros, antes e após atividades de aferição.

#### **6.5. Medidas de prevenção para os alunos**

- I. Seguir todas as recomendações de biossegurança, quanto ao distanciamento social indicado, regras de etiqueta respiratória, uso adequado e obrigatório de máscara de proteção facial, higienização correta das mãos.
- II. Não realizar cumprimento com aperto de mãos, beijos ou abraços.

- III. Respeitar o distanciamento de pelo menos um metro entre as pessoas.
- IV. Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios.
- V. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.
- VI. Levar máscaras extras e embalagens para acondicionar as máscaras usadas.
- VII. Se possível, ter recipiente com preparação alcoólica a 70%, de uso individual, para higienização das mãos.
- VIII. Levar seu próprio recipiente para armazenar água.
- IX. Caso apresente algum sintoma respiratório ou sintoma sugestivo da COVID-19, ou tenha algum contactante familiar com sintomas, não ir a instituição escolar. Entrar em contato com o coordenador responsável e informar as condições e proceder com orientações indicadas para caso suspeito ou confirmado.

## **7. Orientações diante de casos suspeitos ou confirmados**

- I. Todos os docentes, técnicos/administrativos e os discentes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19.
- II. Reportar imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal e o serviço de saúde de referência para instituição se houver.
- III. Os docentes, técnicos/administrativos e os discentes com quadro de **síndrome gripal** leve e moderado, **com** confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnósticos, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

IV. Os docentes, técnicos/administrativos e os discentes com quadro de **síndrome gripal** leve e moderado, que **não** foi possível à confirmação para covid-19 pelos critérios clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem, e/ou que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável para covid-19, as medidas de isolamento e precaução podem ser suspensas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, e que os exames tenham sido realizados no período indicado, para evitar resultado falso negativo.

V. Os docentes, técnicos/administrativos e os discentes com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), **com** confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnóstico, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

VI. Os docentes, técnicos/administrativos e os discentes **gravemente imunossuprimidos**, com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnóstico, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas, desde que afebril há 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

VII. Para os casos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

**Observação:** Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a intensificar a limpeza e desinfecção das superfícies.



VIII. Caso a identificação do caso suspeito ocorra na Instituição, **autorreferido** ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento definida na instituição:

1. Se o caso suspeito for discente, acionar os contatos de emergência do discente para informar e orientar sobre a necessidade de ficar em observação e de se manter em isolamento domiciliar e procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.

2. Se o caso suspeito for docente ou técnico/administrativo da instituição, deve ser orientado quanto, a necessidade de procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica, às políticas de licença médica, e ser afastado de acordo com o caso, se síndrome respiratória ou síndrome respiratória aguda grave - SRAG, ressalvada a possibilidade de teletrabalho.

**Observação: Contato** - É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado sintomático, ou após a data da coleta do exame dos casos confirmados assintomáticos. Para avaliação de contato próximo, devem ser considerados os ambientes domiciliar, laborais e eventos sociais.

IX. Os docentes, técnicos/administrativos e os discentes que tiverem contato com um caso confirmado de COVID-19 dentro da instituição (ex. que dividem a mesma sala e/ou que compartilhem equipamentos ou outros objetos e/ou utilizaram o mesmo veículo de transporte):

1. Se o contato tiver sido frente a frente ou em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, carro, etc) por um período mínimo de 15 minutos e a uma distância inferior a 1 metro, sem uso de máscara de proteção facial ou uso inadequado, e/ou teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos), ou residente na mesma casa de um caso confirmado, e que não seja possível realizar

exames específicos, devem ser monitorados e afastados por 14 dias; caso apresente sintomas deve seguir orientações de caso suspeito.

2. Se contato próximo tiver sido com uso de proteção facial, devem ser estimulados a informar qualquer sinal ou sintoma compatível com a doença, e devem ser monitorados.

3. Para realizar exames laboratoriais dos contatos, deverá utilizar somente os métodos RT-qPCR, RT-LAMP ou teste rápido de antígeno, pois são os que detectam o vírus SARS-CoV-2. Como se trata de realização de exame em indivíduos assintomáticos, deve-se realizar a coleta do swab no período mínimo de cinco dias após o último encontro com o caso suspeito e/ou confirmado de covid-19.

**OBSERVAÇÃO:** AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DIANTE DA OCORRÊNCIA DE AGLOMERADO DE CASOS DE COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR, ESTÃO INSERIDAS NO ANEXO A, DESTE PROTOCOLO.

## **8. Recomendações para a Saúde do Docente e Técnico/administrativo**

I. Os docentes, técnicos/administrativos antes do retorno das atividades presenciais devem ser orientados quanto às medidas de biossegurança a serem adotadas: manter distanciamento social indicado, regras de etiqueta respiratória, uso adequado e obrigatório de máscara de proteção facial, higienização correta das mãos e não compartilhamento de produtos e objetos de uso pessoal.

II. Instituir novas rotinas de proteção aos docentes, técnicos/administrativos com maior risco de desenvolver quadros graves da COVID-19, adotando, quando o exercício da função pelos trabalhadores permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, reduzindo fluxos, contatos e aglomerações.

- III. Recomendar que os técnicos/administrativos tenham cuidado extremo quando do uso de preparações alcoólicas, para evitar a possibilidade de incêndios.
- IV. Garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os trabalhadores estejam cientes dessas políticas.
- V. A instituição realizará diariamente a checagem de temperatura dos seus funcionários e colaboradores, com medidores infravermelhos, na entrada da instituição. A identificação precoce de casos suspeitos de COVID-19 (busca ativa de casos) e o afastamento imediato de trabalhadores sintomáticos contribuem de forma a diminuir a disseminação do vírus e garantir o pleno funcionamento do estabelecimento.
- VI. Os docentes, técnicos/administrativos devem ser orientados quanto aos surgimento dos principais sinais e sintomas da COVID-19 e caso apresentem sintomas respiratórios, (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta, coriza), e/ou diarreia, dor abdominal, anosmia (incapacidade de sentir odores), hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo, dor de cabeça, cansaço ou fadiga), devem relatar aos responsáveis e seguir as orientações do **item 4**.
- VII. Orientar os docentes, técnicos/administrativos a tomarem vacina contra a Covid-19, a vacinação não é apenas importante no âmbito individual, mas também no populacional, por possibilitar o menor contato de indivíduos suscetíveis com indivíduos infectados, sendo a redução da taxa de transmissão na população um dos seus efeitos mais importantes e esperados.
- VIII. Orientar os docentes, técnicos/administrativos a tomarem também a vacina contra a gripe, segundo orientações das autoridades sanitárias, para facilitar a diferenciação do diagnóstico da COVID-19 e reduzir a possibilidade de sinais clínicos de gripe como febre e tosse.

IX. Cada profissional deve ser responsável pela limpeza e desinfecção da sua estação de trabalho.

### **9. Recomendações sobre os Cuidados de Limpeza e Desinfecção**

I. Treinar as equipes de limpeza e desinfecção antes de realizar os procedimentos. O treinamento deve incluir os riscos dos produtos químicos utilizados, quais equipamentos de proteção individual - EPI's devem ser usados para sua proteção e segurança, (máscaras, aventais ou uniformes, luvas e botas de borracha e cano longo), bem como a maneira de vestir, utilizar, retirar e descartar corretamente os mesmos.

II. Reforçar as orientações quanto à importância de sempre realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido, caso não seja possível, usar preparação alcóolica a 70%, antes de colocar e após retirar luvas e demais EPI's.

III. Estabelecer rotina frequente de limpeza e desinfecção dos ambientes e das superfícies dos objetos, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou outro desinfetante, a depender do tipo de material. (Intensificar a limpeza das áreas comuns, e salas, que devem ser limpas e desinfetadas a cada troca de turma).

IV. Desinfetar com álcool 70% ou outro desinfetante compatível (friccionando por cerca de 30 segundos), as mesas, cadeiras, portas, maçanetas, corrimões, interruptores, janelas, telefone, bebedouros, dispensers ou frascos e demais artigos e equipamentos que possam ser tocados com frequência, (estes devem ser desinfetados várias vezes ao dia).

V. Durante os procedimentos de limpeza e desinfecção, recomenda-se varredura úmida dos ambientes. Não devem ser usados materiais e equipamentos que podem veicular o ar, por exemplo, vassouras, esfregões secos, nebulizadores, termonebulizadores e frascos de spray com propelente, para que não haja dispersão de partículas e aerossóis.

VI. A limpeza e desinfecção das superfícies devem ser sempre realizadas de cima para baixo e no sentido das áreas mais limpas para as mais sujas e os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Por exemplo, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais.

VII. Somente devem ser utilizados produtos regularizados na Anvisa ou no Ibama, observado o seu prazo de validade, seguindo as instruções do fabricante para todos os produtos de desinfecção (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada etc.), constantes no rótulo (ou bula) do produto.

VIII. Nunca misturar os produtos, utilize somente um produto para o procedimento de desinfecção. Primeiro deve-se realizar a limpeza com água e sabão e após fazer desinfecção com o produto desinfetante de escolha.

● Produtos que podem ser utilizados para a desinfecção de ambientes e superfícies:

- Álcool 70%;
- Hipoclorito de sódio, na concentração 0.5%;
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio). Solução de água sanitária a concentração de hipoclorito é maior (2,0% e 2,5%);
- Peróxido de hidrogênio 0.5%;
- Ácido peracético 0,5%;
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%;

- Desinfetantes com ação virucida.

IX. Os equipamentos apropriados para aplicação dos produtos desinfetantes, conforme suas características, constam dos rótulos dos produtos devidamente aprovados pela Anvisa ou Ibama, sendo necessário observar as informações constantes do rótulo, bula e/ou Ficha de Segurança (FISPQ).

**Observação:** A solução de água sanitária e os alvejantes comuns podem ser utilizados diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies e devem ser usados imediatamente após a diluição (tempo de contato de 10 minutos), pois a solução é desativada pela luz. Diluição da água sanitária: diluir 1 copo (250 ml) de água sanitária / 1L água e o alvejante comum: 1 copo (200 ml) de alvejante / 1L água. Lembre-se que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais.

### **9.1. Recomendações de Limpeza e Desinfecção nos Banheiros**

I. Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico, os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha, e lixeiras.

II. Intensificar a limpeza com água e sabão, e após desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágue e a secagem imediata), ou outro produto desinfetante compatível. (limpeza e desinfecção devem ser realizadas várias vezes ao dia, principalmente nos períodos de maior uso).

III. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).

IV. Garantir o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas, em caso de haver filas nos banheiros, por exemplo, podem ser utilizadas marcações no piso, evitando assim a aglomeração de pessoas.

V. Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até um metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água.

## **9.2. Gestão de Resíduos**

I. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado em todas as salas e ambientes (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).

II. Estabelecer, caso não existam, protocolos para depósito e retirada de resíduos da escola, com especial atenção para aqueles que forem produzidos na área de isolamento.

III. Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem ser separados, colocados em sacos de lixo resistentes e descartáveis, usar máximo de 2/3 de sua capacidade, fechados com lacre ou nó, colocado dentro de outro saco limpo, resistente e descartável. Após acondicionamento em sacos duplos, devem ser identificados, de modo a não causar problemas para o trabalhador da coleta e nem para o meio ambiente. Deve ser encaminhado normalmente para a coleta de resíduos urbanos.

## **10. Recomendações sobre a importância da vacinação para COVID-19**

A medida mais eficaz para reduzir a contaminação pelo novo coronavírus hoje é a vacinação de todas as pessoas e a manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas e assim preservar a vida.

Uma vacina adequada para a imunidade coletiva depende de sua capacidade de proteção, ou seja, da resposta imune que induz para diferentes grupos populacionais e também da durabilidade da imunidade gerada. Com a vacinação da população, podemos alcançar a imunidade coletiva de uma forma segura, sem o sacrifício de tantas vidas humanas. Assim, a vacinação não é apenas importante no âmbito individual, mas também no populacional, por possibilitar o menor contato de indivíduos suscetíveis com indivíduos infectados, sendo a redução da taxa de transmissão na população um dos seus efeitos mais importantes e esperados. Ou seja, uma adequada cobertura vacinal contribui, direta e indiretamente, para a proteção coletiva.

Dúvidas relacionadas à efetividade, segurança e ocorrência de efeitos adversos em uma vacina devem ser esclarecidas. A preocupação é que a disseminação de informações falsas pode colocar em risco as futuras campanhas de vacinação e o alcance da imunidade coletiva. A recusa da participação nas campanhas de vacinação, devido especialmente à desconfiança por parte da população, pode ocasionar uma redução da cobertura vacinal e, conseqüentemente, uma maior exposição dos indivíduos susceptíveis ao vírus, podendo levar novamente ao aumento da taxa de transmissão do vírus na população.

Um dos eixos essenciais para o êxito da campanha de vacinação regional, nacional e mundial é a mobilização e adesão da população à vacinação. No atual cenário, as vacinas são reconhecidas como soluções em potencial para o controle da pandemia, aliadas à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas

#### **11. Equipamentos de proteção individual - EPI's e Equipamentos de proteção Coletiva – EPC's**

Os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's têm como objetivo proporcionar a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores e são selecionados de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

Para os trabalhadores que realizam as atividades de limpeza e desinfecção são recomendados os seguintes equipamentos de proteção individual: máscaras de proteção facial, óculos ou *face shield*, aventais ou uniformes, luvas e botas de borracha e cano longo. A depender do produto desinfetante de escolha, conforme suas características, podem ser necessários outros equipamentos de proteção individual ou coletiva, sendo necessário observar as informações constantes do rótulo, bula e/ou Ficha de Segurança (FISPQ).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aconselha o uso de máscaras como parte de um conjunto completo de medidas de prevenção e controle cujo objetivo é frear a propagação do SARS-CoV-2, o vírus que causa a COVID-19. No entanto, o uso de máscaras isoladamente, mesmo quando usadas corretamente, não é suficiente para proporcionar um nível adequado de proteção ou controle da fonte; outras medidas de prevenção e controle de infecção também devem ser adotadas, incluindo a higienização das



mãos, o distanciamento físico de pelo menos um metro, evitar tocar o rosto, etiqueta respiratória, ventilação adequada em ambientes fechados, testes, rastreamento de contato, quarentena e isolamento. Juntas, essas medidas são essenciais para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2 entre humanos.

Dependendo do tipo, as máscaras podem ser usadas para proteger pessoas saudáveis ou para evitar a transmissão subsequente (controle de fonte). A OMS aconselha o uso de máscaras cirúrgicas por qualquer pessoa com suspeita de COVID-19, e também para os seguintes grupos, pois eles correm um risco maior de adoecer gravemente com COVID-19 e morrer:

I. Pessoas com 60 anos ou mais.

II. Pessoas de qualquer idade com problemas de saúde subjacentes, incluindo doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, obesidade, pacientes imunocomprometidos e diabetes mellitus.

Para o público em geral é recomendado o uso de máscara não cirúrgica, por exemplo, as máscaras de tecido. O uso de máscaras com válvulas de expiração ou respiradouros não é recomendado, pois permitem que suas gotículas respiratórias escapem e alcancem outras pessoas.

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de secreções corporais, excreções, etc.

As luvas de procedimentos não cirúrgicos são recomendadas para a assistência direta, no contexto da epidemia da COVID-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno, não sendo recomendado em outros momentos, pois pode se tornar veículo de disseminação.

## **12. Considerações finais.**

Este protocolo de biossegurança, para retorno das aulas presenciais, poderá sofrer alterações e complementações em novas versões, conforme a mudança do cenário epidemiológico da COVID-19.

Entendemos que é necessário proteger a saúde de todos e sem restrições! Neste momento, a melhor opção é todos evitarem ao máximo o contato social e a exposição.

Enfatizamos que continuamos trabalhando! Não estamos em férias! É importante a solidariedade com os colegas que possuem maior vulnerabilidade ao contágio! Se cuidem e procurem circular pelo campus da Faculdade apenas em caso de extrema necessidade!

### 13. Anexo

#### **ANEXO A: MEDIDAS A SEREM ADOTADAS DIANTE DA OCORRÊNCIA DE SURTO OU AGLOMERADO DE CASOS DE COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR**

Ambientes escolares possuem características que podem facilitar a disseminação de doenças e levar a ocorrência de aglomerado de casos, pois são ambientes fechados, com grande número de pessoas, com realização frequente de atividades coletivas e grande proximidade física. Vários vírus podem causar surtos ou aglomerado de casos em ambientes escolares dentre os de maior destaque os vírus de transmissão respiratória tais como o da influenza, da parainfluenza, os rinovírus, o vírus sincicial respiratório, os adenovírus, coronavírus, dentre outros.

Atualmente, vivemos uma situação de pandemia causada por um novo coronavírus denominado SARs-CoV-2 que pode ser transmitido principalmente por meio de gotículas quando uma pessoa permanece em contato com uma pessoa infectada quando ela tosse, espirra (transmissão respiratória) ou mantém contato direto como, por exemplo, aperto de mãos, seguido do toque nos olhos, nariz ou boca ou pelo contato com objetos e superfícies contaminados pelo vírus<sup>1</sup>. Até o momento, não há remédio para curar a doença causada por este vírus, a COVID-19, e ainda não há evidências do tempo que a infecção ou vacinas levarão para gerar imunidade contra novas infecções.

Em função da pandemia, no retorno das aulas presenciais, algumas medidas de prevenção e proteção devem ser adotadas pelos gestores das instituições de ensino, colaboradores/servidores e alunos, no intuito de diminuir os riscos de disseminação do vírus, de adoecimento e de ocorrência de novos casos no ambiente escolar<sup>2</sup>.

- Para a **definição de surto ou aglomerado de casos**: considera a ocorrência de **dois ou mais casos confirmados**, com vínculo epidemiológico (contato próximo), em ambiente fechado em um **período inferior a 14 dias**, na mesma instituição e

no mesmo turno. A identificação da situação desencadeia a comunicação imediata à vigilância epidemiológica municipal de saúde.

Ao identificar um colaborador/servidor ou aluno que **apresente sintomas de síndrome gripal (SG)**<sup>1</sup>, febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, **OU** que tenha/teve **contato próximo com caso confirmado de COVID-19\***, oriente a procurar atendimento médico imediatamente para avaliação e investigação diagnóstica.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Em crianças:** além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

**Em idosos:** deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope (tontura), confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (perda de apetite).

Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

#### **1. \*Definições de contato próximo de caso confirmado de COVID-19:**

- Qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado, ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático);
- Contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado;
- Pessoa que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta;

- Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos, beijo, abraço, conversar próximo) com um caso confirmado;

**Observações:** para efeito de **avaliação de contato próximo**, devem ser considerados os ambientes residencial, laborais ou eventos sociais.

**2. Diante de mais de um caso confirmado a instituição de ensino deverá:**

1. Reportar imediatamente a Vigilância Epidemiológica Municipal e o serviço de saúde de referência para a instituição, se houver, para adoção das devidas ações;
2. Orientar o caso e/ou responsável a procurar o serviço de saúde mais próximo;
3. Apoiar a Vigilância Epidemiológica Municipal na investigação do caso em ambiente escolar, bem como no monitoramento via telefone, e-mail, dentre outros, além de contribuir com informações para rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19;
4. Abrir portas e janelas externas para aumentar a circulação de ar na área.
5. Realizar limpeza e desinfecção imediata;
6. Providenciar a higienização do ambiente conforme normas e rotinas da ANVISA e Orientações da Vigilância Sanitária/Secretaria de Estado da Saúde (SES) - GO4. Uma vez que a área foi higienizada adequadamente, ela pode ser aberta para uso. Se houver mais de sete (7) dias desde que a pessoa doente visitou ou usou as instalações, não são necessárias limpeza e desinfecção adicionais. Continuar com a limpeza e desinfecção de rotina;
7. Manter os ambientes arejados;

8. Reforçar a necessidade de isolamento social do caso suspeito/confirmado conforme orientações contidas neste protocolo e protocolo do Ministério da Saúde<sup>1</sup>;
9. Ficar alerta quanto à ocorrência de novos casos nos próximos 14 dias após os primeiros sintomas do caso atual;
10. Caso identifique dois (2) casos confirmados, ou mais, na **mesma sala** de aula no período inferior a 14 dias, suspender as aulas da turma por 14 dias a contar da data do início de sintomas do último caso confirmado;
11. Caso identifique dois (2) casos confirmados, ou mais, **em salas de aulas distintas, no mesmo turno, com vínculo epidemiológico (contato próximo)**, no período inferior a 14 dias, suspender as aulas das turmas com casos, por 14 dias a contar da data do início de sintomas do último caso confirmado;
12. Diante da ocorrência de aglomerado de casos na instituição, **em salas distintas, no mesmo turno e/ou em turnos distintos**, em período inferior a 14 dias e sem vínculo epidemiológico, o possível fechamento da escola deverá ser uma decisão conjunta das Secretárias Municipais de Saúde e Educação, conforme investigação da Vigilância Epidemiológica Municipal.
13. Diante da ocorrência de aglomerado de casos na instituição, medidas preventivas adicionais deverão ser adotadas, recomenda-se que a Instituição elabore um plano de ação detalhando as medidas sanitárias adicionais adotadas para que não haja a ocorrência de novos casos.
14. O plano deverá contemplar os três momentos: antes de reabrir, monitoramento durante abertura e a abertura com as possibilidades de retorno ao isolamento.

### **3. Orientações de isolamento social de caso confirmado ou de contatos próximos:**

1. Para todo discente, docente ou técnico/administrativo com quadro de **síndrome gripal** leve e moderado, **com** confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnósticos, recomenda-se o isolamento, conforme orientações dos órgãos competentes, do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.
2. Para todo discente, docente ou técnico/administrativo com quadro de **síndrome gripal** leve e moderado, que **não** foi possível à confirmação para covid-19 pelos critérios clínico, clínico-epidemiológico ou clínico-imagem, e/ou que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável para covid-19, as medidas de isolamento e precaução podem ser suspensas desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, e que os exames tenham sido realizados no período indicado, para evitar resultado falso negativo.
3. Para todo discente, docente ou técnico/administrativo com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), **com** confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnóstico, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas, desde que permaneçam afebris sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
4. Para todo discente, docente ou técnico/administrativo **gravemente imunossuprimidos**, com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios diagnóstico, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas, desde que afebril há 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
5. Para todo discente, docente ou técnico/administrativo que estiver assintomático, mas com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

6. Para os contatos próximos de um caso confirmado recomenda-se isolamento estabelecidos pelos órgãos competentes, após a data do último contato com o caso confirmado de COVID-19. Os contatos que realizarem exame laboratorial com resultado positivo ou que desenvolverem sintomas deve-se manter o isolamento, suspendendo-o após 10 dias da coleta da amostra ou do início de sintomas.

Para obter maiores informações sobre o novo coronavírus (COVID-19), pode-se acessar o sítio eletrônico do MS, através do endereço: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

#### **4. Observações finais:**

1. Proteger a privacidade dos casos, sigilo e confidencialidade das informações coletadas, informando como poderão ser utilizadas, armazenadas, processadas, divulgadas, etc;

2. Informar ao contato de caso confirmado que este pode ter sido exposto a uma pessoa com diagnóstico de COVID-19, preservando o sigilo e confidencialidade da provável fonte de infecção;

3. Para efeitos de afastamento das atividades laborais de contatos próximos de casos confirmados, deve-se considerar a previsão legal da Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020, e suas atualizações, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho<sup>1</sup> e a Nota de Recomendação 01-2021 – Atualização das Recomendações gerais para implantação de medidas de prevenção e controle de casos de COVID-19 em empresas no estado de Goiás. Disponível:

[https://www.saude.gov.br/files//banner\\_coronavirus/protocolosnotas/Notas%20T%C3%A9cnicas%20da%20Superintend%C3%Aancia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20em%20Sa%C3%BAde/2021/Nota%20de%20Recomenda%C3%A7%C3%A3o%2001-2021%20%20Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20das%20recomenda%C3%A7%C3%B5es%20gerais%20para%20implanta%C3%A7](https://www.saude.gov.br/files//banner_coronavirus/protocolosnotas/Notas%20T%C3%A9cnicas%20da%20Superintend%C3%Aancia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20em%20Sa%C3%BAde/2021/Nota%20de%20Recomenda%C3%A7%C3%A3o%2001-2021%20%20Atualiza%C3%A7%C3%A3o%20das%20recomenda%C3%A7%C3%B5es%20gerais%20para%20implanta%C3%A7)



[%C3%A3o%20de%20medidas%20de%20preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20controle%20de%20casos%20de%20COVID-19%20em%20empresas%20no%20estado%20de%20Goi%C3%A1s.pdf](#)

4. Para todo discente, docente ou técnico/administrativo sem contato próximo com o caso suspeito ou confirmado poderão retornar às atividades, após a desinfecção do local.